



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 29, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho de Administração do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 23, de 16/6/2015, publicado no Diário Oficial da União em 13/7/2015; pelo artigo 7º, inciso XIII, do Decreto nº. 8.489 de 10 de julho de 2015, e tendo em vista a deliberação ocorrida na 107ª Reunião Ordinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 17 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Autorizar a criação da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, como unidade do Tipo C, com base em decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, constante na Ata da 44ª Reunião da Diretoria Colegiada, datada de 09/11/2016, proposta encaminhada por meio do Relato nº. 103/2016/DAF, inserto no processo administrativo nº. 50600.041505/2016-17.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
FERNANDO FORTES MELRO FILHO  
Presidente do Conselho de Administração do DNIT

Publicado no D.O.U. de
18/11/2016
Seção 1, Pág. 99
Rebecca Santa Fé
Funcionário responsável

Rebecca Nobreza Santa Fé Yokota  
Matr. DNIT nº 4825-6



com azimute 300°53'11", distância de 21,10m; segmento 63 - 64, em linha reta com azimute 300°54'43", distância de 14,35m; segmento 64 - 65, em linha reta com azimute 301°59", distância de 9,43m; segmento 65 - 66, em linha reta com azimute 300°45'50", distância de 24,22m; segmento 66 - 67, em linha reta com azimute 300°50'59", distância de 22,85m; segmento 67 - 68, em linha reta com azimute 300°50'26", distância de 22,77m; segmento 68 - 69, em linha reta com azimute 300°52'28", distância de 20,31m; segmento 69 - 70, em linha reta com azimute 301°9'22", distância de 21,98m; segmento 70 - 71, em linha reta com azimute 300°58'23", distância de 15,94m; segmento 71 - 72, em linha reta com azimute 301°9'22", distância de 17,39m; segmento 72 - 73, em linha reta com azimute 300°52'55", distância de 14,57m; segmento 73 - 74, em linha reta com azimute 297°31'48", distância de 22,83m; segmento 74 - 75, em linha reta com azimute 289°33'28", distância de 17,29m; segmento 75 - 76, em linha reta com azimute 282°9'33", distância de 7,35m; segmento 76 - 77, em linha reta com azimute 282°9'33", distância de 4,80m; segmento 77 - 78, em linha reta com azimute 283°15'50", distância de 13,39m; segmento 78 - 79, em linha reta com azimute 282°51'41", distância de 58,44m; segmento 79 - 80, em linha reta com azimute 275°56'21", distância de 14,85m; segmento 80 - 81, em linha reta com azimute 282°0'2", distância de 6,77m; segmento 81 - 82, em linha reta com azimute 281°8'35", distância de 10,08m; segmento 82 - 83, em linha reta com azimute 279°6'20", distância de 7,21m; segmento 83 - 84, em linha reta com azimute 271°13'12", distância de 0,53m; segmento 84 - 85, em linha reta com azimute 270°40'52", distância de 9,22m; segmento 85 - 86, em linha reta com azimute 262°56'16", distância de 6,24m; segmento 86 - 87, em linha reta com azimute 264°29'16", distância de 13,33m; segmento 87 - 88, em linha reta com azimute 264°30'1", distância de 19,80m; segmento 88 - 89, em linha reta com azimute 257°19'3", distância de 1,19m; segmento 89 - 90, em linha reta com azimute 267°20'5", distância de 12,86m; segmento 90 - 91, em linha reta com azimute 266°35'35", distância de 98,16m; segmento 91 - 1 - em linha reta com azimute 0°0'0", distância de 16,63m; perfazendo uma área de 6.551,91m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

III - Área 03, a ser afetada, conforme planta DE-BR101-333-5-D03/003, situa-se às margens da faixa de domínio da Rodovia BR-101/RJ - Ponte Rio Niterói, no km 333+500m, no Município de Rio de Janeiro e na Comarca de Rio de Janeiro, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7468473,700799 e E=682843,841536, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 115°41'50", distância de 2,84m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 213°6'27", distância de 0,29m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 120°41'54", distância de 14,39m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 121°8'58", distância de 15,17m; segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 120°48'26", distância de 5,72m; segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 120°56'55", distância de 12,53m; segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 210°27'40", distância de 0,70m; segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 215°55'0", distância de 4,22m; segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 215°22'28", distância de 0,55m; segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 128°31'15", distância de 6,72m; segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 136°5'33", distância de 1,65m; segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 141°46'17", distância de 9,31m; segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 298°36'30", distância de 20,08m; segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 300°57'28", distância de 47,03m; segmento 15 - 1, em linha reta com azimute 30°25'13", distância de 10,89m; perfazendo uma área de 602,04m<sup>2</sup> (seiscentos e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados); e

IV - Área 04, a ser afetada, conforme planta DE-BR101-333-5-D03/003, situa-se às margens da faixa de domínio da Rodovia BR-101/RJ - Ponte Rio Niterói, no km 333+500m, no Município de Rio de Janeiro e na Comarca de Rio de Janeiro, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7468430,233698 e E=683164,311361, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 41°32'29", distância de 9,77m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 41°39'41", distância de 5,68m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 41°17'52", distância de 21,72m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 38°52'32", distância de 7,65m; segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 124°6'42", distância de 0,53m; segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 41°36'20", distância de 27,41m; segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 41°52'51", distância de 14,96m; segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 41°54'24", distância de 9,38m; segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 39°32'53", distância de 2,31m; segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 39°14'28", distância de 8,43m; segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 127°19'48", distância de 0,52m; segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 138°14'50", distância de 7,28m; segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 221°30'12", distância de 21,69m; segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 221°26'47", distância de 6,19m; segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 221°24'19", distância de 28,4m; segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 221°28'56", distância de 25,02m; segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 235°49'23", distância de 2,47m; segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 236°20'27", distância de 2,13m; segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 236°55'39", distância de 3,08m; segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 237°32'44", distância de 2,41m; segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 238°7'9", distância de 2,69m; segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 238°43'45", distância de 2,73m; segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 239°18'36", distância de 2,43m; segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 239°55'22", distância de 3,01m; segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 240°37'13", distância de 3,18m; segmento 26 - 1, em linha reta com azimute 241°26'2", distância de 2,28m; perfazendo uma área de 723,77m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

## DELIBERAÇÃO Nº 284, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fundamento no Voto DMV - 233, de 17 de novembro de 2016, no que consta do Processo nº 50500.279849/2014-55, e

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº. 12.996/2014, estabelece que os prazos das autorizações especiais poderão ser prorrogados, a critério do Ministério dos Transportes, mediante proposta da ANTT;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, cujo prazo final se dará em 30/11/2016, estabelecido por meio do Despacho nº 211/2015 do Ministro dos Transportes, ratificado pela Resolução 4749/2015, considerando o disposto no art. 5º da lei 12.996/2014;

CONSIDERANDO que esses serviços não poderão sofrer solução de continuidade, delibera:

Art. 1º Propor ao Ministério dos Transportes a prorrogação das autorizações especiais do transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros vigentes até 30 de novembro de 2018 ou até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 29, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho de Administração do DNIT, aprovado pela Resolução nº 23, de 16/6/2015, publicado no Diário Oficial da União em 13/7/2015; pelo artigo 7º, inciso XIII, do Decreto nº. 8.489 de 10 de julho de 2015, e tendo em vista a deliberação ocorrida na 107ª Reunião Ordinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 17 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Autorizar a criação da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, como unidade do Tipo C, com base em decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, constante na Ata da 44ª Reunião da Diretoria Colegiada, datada de 09/11/2016, proposta encaminhada por meio do Relato nº. 103/2016/DAF, inserto no processo administrativo nº. 50600.041505/2016-17.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

## Conselho Nacional do Ministério Público

### SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA

#### ATO Nº 4, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

PROponente: Luiz Liserre - Coordenador de Engenharia SUPRIDO: Caio Cesar dos Santos Bernardo - CPF: 036.210.091-83

JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Portaria 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Total	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

PROCESSO: 0.00.002.001733/2016-17  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17/11/2016 a 15/12/2016  
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 16/12/2016 a 30/12/2016

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

ROBERTO FUINA VERSIANI  
Ordenador de Despesas

## Tribunal de Contas da União

### 1ª CÂMARA

#### EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de Primeira Câmara, prevista para 22/11/2016, às 15h

#### PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

024.431/2016-8

Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente

Interessado: Maria das Dores Dias de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Representação legal: não há

024.433/2016-0

Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente

Interessado: Debora Xavier Conceição;

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Representação legal: não há

024.434/2016-7

Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente

Interessado: Andreea Freitas Pastor

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Representação legal: não há

026.801/2016-7

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Instrução Almirante Alexandrino

Representação legal: não há

027.639/2016-9

Natureza: Representação

Interessado: Justiça Federal - Seção Judiciária/PB

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União

Representação legal: não há

029.547/2016-4

Natureza: Representação

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Francisco

Representação legal: não há

030.450/2016-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ailton Barboza Silva; Alex Nunes Valentim;

Ana Lia Marta de Lemos Oliveira; Ana Paula de Jesus Maia

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais

Representação legal: não há

031.555/2016-0

Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente

Interessadas: Constância Rodrigues Borges; Hozana Xavier

de Magalhães; Sandra Rodrigues Borges

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Representação legal: não há

031.556/2016-7

Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente

Interessadas: Cícera Alves de Lima; Maria Bentes Pessoa

dos Santos; Maria de Fátima Alves de Lima Sampietro; Myriam

Bentes Pessoa

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Representação legal: não há

032.340/2016-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Enes Gomes Pereira; Flávio Renato Carneiro

Pitão; Gilson Vieira Netto; Gracinéia Pureza Jaques; Heleno Pereira

Santana; Ivison Rosa; Jacir Gomes de Oliveira; Jaime Dias Oliveira;

Jandira de Jesus Santos; Jerônimo Soares Henriques

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Representação legal: não há

032.342/2016-0

Natureza: Aposentadoria